LEI N° 2.077 DE 05 DE ABRIL DE 2016

“Institui o Dia Municipal de Segurança e de Saúde nas Escolas, a ser comemorado no dia 10 de Agosto, passando a contar no calendário oficial da Cidade de São João de Meriti e dá outras providências.”

Autor: Anderson Peçanha

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI Faço saber que a Câmara Municipal dos Vereadores de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte, L E I:

Art. 1°. Fica instituído o Dia Municipal de Segurança e de Saúde nas Escolas, a ser comemorado no dia 10 de Agosto, passando a contar no calendário oficial da Cidade de São João de Meriti. Parágrafo único – na data em que se trata este artigo, as entidades governamentais e não governamentais poderão, em parcerias com as Secretarias Municipais, desenvolver atividades como: I – palestras; II – concursos de frase ou redação; III – eLEIção de cipeiro escolar; IV – visitações em empresas.

Art.2°. Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

SANDRO MATOS, PREFEITO